LEI N° 015/02

SÚMULA: Autoriza a empresa **RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA.**, a escriturar e registrar sem restrições os imóveis doados, constantes da Lei Municipal n° 070/00 de 25/08/00, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica autorizada a empresa **RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA.**, CNPJ 75-273.029/0001-46, a escriturar e registrar sem restrições, a área de terras destacada do lote 1/263-B-REM e Lote 01 da quadra 07, do Jardim Pinheiros, com a área total de 18.000,00 m² , recebidos por doação através da Lei Municipal n° 070/00 de 25/08/00, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 dias do mês de abril de 2.002.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal